

EDITAL N.º 046/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

DEMÉTRIO CARLOS LAZZARETTI, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012 e a Lei Municipal nº 2.605/2015, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico - Clínico Geral, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 554/2015.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médicos por tempo determinado, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

| Cargo | Carga horária/semanal | Vencimento | Escolaridade/Habilitação | Vagas |
|----------------------|-----------------------|--------------|--|----------|
| Médico Clínico Geral | 20 horas | R\$ 4.566,56 | Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico | 02 + CR* |

* Cadastro Reserva

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 22 de setembro de 2015 a 01 de outubro de 2015, das 8h às 17h30min. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2.2 Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos.

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.2.4 Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

-Curriculum Vitae;

-Cédula de identidade (RG) e CPF;

- Carteira de Identidade Profissional (CRM);

-Diploma de Graduação em Medicina;

-Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado;

-Comprovante de especialidade;

-Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

| TÍTULOS | PONTOS |
|---|-----------------------|
| Titulação em Pós-graduação(residência) | 20 pontos |
| Titulação em Pós-graduação(especialização) | 20 pontos |
| Titulação em Mestrado | 40 pontos, por título |
| Titulação em Doutorado | 50 pontos, por título |
| Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos | 02 pontos, por título |
| Experiência na área indicada de 0 a 3 anos | 05 pontos |
| Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 7 anos | 10 pontos |
| Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos | 15 pontos |
| Experiência na área indicada acima de 7 anos | 20 pontos |

4.4 A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1 Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 02.10.2015

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), cédula de Identidade profissional (CRM), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional de Medicina, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. O prazo de duração do contrato de trabalho será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 22 de setembro de 2015.

DEMÉTRIO CARLOS LAZZARETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES: Atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré – escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

b) Outras: Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

ANEXO II – PSS 002/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

| DOCUMENTOS | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Curriculum Vitae | |
| Cédula de identidade (RG) | |
| CPF | |
| Carteira de identidade Profissional (CRM) | |
| Diploma de Graduação em Medicina | |
| Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado | |
| Titulação em Pós-graduação(residência) | |
| Titulação em Pós-graduação(especialização) | |
| Titulação em Mestrado | |
| Titulação em Doutorado | |
| Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos | |
| Experiência na área indicada de 0 a 3 anos | |
| Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 7 anos | |
| Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos | |
| Experiência na área indicada acima de 7 anos | |

São Marcos,

Nome e assinatura do candidato